

SIC 08/10*

Belo Horizonte, 1º de março de 2010.

1. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 158-A, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

JESUS, MARIA e JOSÉ!

*Perdoem-me, mas preciso chamar 3 santos, porque um só será pouco!!!!!!
Os Decretos nºs 1845, de 28/03/1996 e 3860, de 09/07/2001, citados,
foram expressamente revogados pelo 5773, de 09/05/2006!!!!!!*

*A referência ao Parecer CES/CNE nº 277/2006 faz-nos pensar muito sobre
as competências do CNE, embaralhadas num imenso cipoal de idas e vindas
da legislação.*

Por que os Secretários assinaram a Portaria junto com os Ministros?????

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA JUSTIÇA, O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhes foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 277/2006, resolvem:

Art. 1º - Criar, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o eixo tecnológico Segurança, bem como aprovar a inclusão dos cursos superiores de tecnologia em Segurança Pública, com carga horária mínima de 1.600 horas, em Serviços Penais, com carga horária mínima de 1.600 horas e em Segurança do Trânsito, com carga horária mínima de 1.600 horas.

* Distribuído a assessorados da CONSAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

TARSO GENRO
Ministro de Estado da Justiça

ELIEZER PACHECO
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica – MEC

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário Nacional de Segurança Pública – MJ

(DOU de 01/03/2010 - Seção I - p.12)

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral
abigail@consae.com.br